



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.262/2014

"ANULA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO a inscrição em "Restos a Pagar Não Processados" detalhado pelo Sistema de Contabilidade;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 30, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e disposições do art. 105, inciso II, letra "b" do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º. É anulado o saldo inscrito em "Restos a Pagar Não Processados" no valor de **R\$ 29.033,68 (Vinte e Nove Mil, Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, devido ao apostilamento alterando a dotação orçamentária.

Segue detalhamento abaixo:

Ano	Nº Empenho	Data	Nº Processo	Credor	Saldo Pagamento
2011	680	22/03/2011	331.979/2010	WANDENKOLK DO AMARAL MOTTA-ME	4.422,61
2011	681	22/03/2011	331.979/2010	WANDENKOLK DO AMARAL MOTTA-ME	24.611,07
TOTAL					29.033,68

Art. 2º. O Departamento de Contabilidade providenciará a baixa dos registros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e catorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal